

CONCLUSÕES

Participação do Crea-SP no CONSEMA

- Manutenção da Cadeira do Crea-SP no CONSEMA;
- Publicidade das novas Legislações;
- Procedimentos de apreciação de novas legislações pela Comissão Permanente de Meio Ambiente do Crea (CPMA); e
- Discussões das novas Legislações propostas nas Câmaras do Crea-SP.

Fiscalização relativa à área ambiental

- Capacitação técnica dos fiscais;
- Treinamento Específico, para identificar atividades irregulares ou ilegais;
- Acompanhamento dos Planos de Trabalho e seus cronogramas por meio de indicadores;
- Visitas aos locais denunciados.

Parceria com órgãos públicos

- Recomendação de cumprimento à Lei Federal, exigindo a emissão de ART para todas as atividades realizadas para fins ambientais;
- Exigir o registro de seus profissionais, servidores públicos e assistentes técnicos junto ao Crea-SP;
- Exigir atribuição dos profissionais que apresentam documentações técnicas, em acordo com sua formação;
- Exigir ART específica dos trabalhos realizados, por esses órgãos.



Imagens: Pixabay

COMPOSIÇÃO DO GT CONSEMA

Eng. Civil Rafael Ricardi Irineu
Eng. Agrônomo William Alvarenga Portela
Geólogo Fernando Machado Alves
Eng. Florestal Fernando José Novais Rodrigues Jr.




GRUPO DE TRABALHO CONSEMA

Produzido pelo Grupo de Trabalho
“Parceria entre Crea-SP, Prefeituras
Municipais e Entidades de Classe”



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

www.creasp.org.br  /creasaopaulo



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

OBJETIVOS

- Ampliar a participação dos profissionais do Crea-SP no CONSEMA por meio de seu representante.
- Aprimorar a Fiscalização de Atividade Ambiental.
- Promover parceria com órgãos públicos para devida fiscalização dos registros e ARTs em função da atribuição do profissional responsável pelo documento analisado.
- Fiscalizar os profissionais de órgãos públicos para que estejam regulares com o registro e emissão de ART junto ao Crea-SP.



INTRODUÇÃO

O **Conselho Estadual** do Meio Ambiente - Consema é um órgão consultivo, normativo e recursal, cujas atribuições incluem avaliação e acompanhamento da política ambiental estadual, no que se refere à preservação, conservação, recuperação e defesa do meio ambiente, passando pelo estabelecimento de normas e padrões ambientais, até a apreciação de Estudos de Impacto Ambientais - EIAs. Sua composição é paritária e composta metade por representantes de órgãos governamentais e metade da sociedade civil.

Entende-se que o papel do Crea-SP, ao ser um dos representantes da sociedade civil, seja o de garantir a proteção da sociedade e do meio ambiente, como também dos interesses dos profissionais nele registrados, papel este que está em consonância com os objetivos do próprio Conselho.

O Grupo de Trabalho foi criado com o intuito de conhecer, discutir e recomendar ações que permitam, por meio de seu representante, melhor relacionamento e maior participação nas decisões do Consema, além de identificar atividades adicionais que possam interagir com as atividades do Crea-SP na área de meio ambiente.



FISCALIZAÇÃO RELATIVA À ÁREA AMBIENTAL E PARCERIAS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

Trata-se de matéria corrente o fato de que os projetos com interferência no meio ambiente atualmente em aprovação vêm sendo analisados por profissionais que, em alguns casos, não possuem atribuição de acordo com a Resolução nº 1073/2016 do Confea. Isto ocorre nos entes Municipais, Autarquias, Ministério Público e Poder Judiciário. Existem casos relatados em que profissionais do Sistema, com atribuição técnica e emissores de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, têm trabalhos submetidos à análise de órgãos públicos, sob a responsabilidade de funcionários sem atribuição técnica para tanto, ou seja, em desacordo com a Resolução nº 1.073/2016 do Confea, causando assim prejuízos diversos, relativos à velocidade na condução do processo, respaldo legal e impactos ambientais, técnicos e financeiros.

Assim, o GT apontou medidas que favorecem um acompanhamento mais efetivo dos planos de trabalho e cronogramas da fiscalização por parte das UGIs e CAFs,

principalmente no que se refere a registro de profissionais e emissões de ARTs.

Com intuito de promover uma fiscalização mais ampla e eficaz, recomenda-se firmar parcerias e convênios com os órgãos públicos, no sentido de se fazer cumprir a Lei Federal que regula o registro no Crea-SP e a emissão das ARTs de funcionários e colaboradores públicos, uma vez que, não raro, constata-se nessas instituições a atuação de profissionais sem registro no Sistema Crea/Confea, o que os caracteriza como leigos.

Para tanto, o GT enfatiza a obrigatoriedade de cumprimento à Lei Federal, exigindo a emissão de ART para todas atividades realizadas com fins ambientais, de maneira que se garanta o registro no Conselho daqueles servidores públicos em função de assistente técnico, e ainda a devida atribuição dos profissionais que apresentam documentações técnicas, de acordo com sua formação.